Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA	77 3466-2151	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:24 horas do dia 17/03/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D7F1-75AF-898F-28E3-FE26 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 16, DE 17 DE MARÇO DE 2022 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE IMÓVEL RURAL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE JACARACI.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:24 horas do dia 17/03/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D7F1-75AF-898F-28E3-FE26 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

DECRETO Nº 16, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de imóvel rural situado neste Município de Jacaraci.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI, ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Jacaraci, art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941e art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de parte de área de terra localizada na zona rural para fins de instalação de aterro sanitário, sendo a área em questão, após análises administrativas e financeiras, a que melhor atende o interesse público;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentre as quais a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, na forma da Lei Federal nº 12.305/2010;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública;

CONSIDERANDO Que a utilidade pública surge quando a Administração defronta situações de emergência, que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o domínio e uso imediato, uma vez que se considera como urgente e prioritário a Construção de Aterro Sanitário a ser implantado, tendo em vista a imperiosa necessidade para a adequada destinação dos recursos sólidos.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo 5,0 ha (cinco hectares), sendo parte do Imóvel Rural denominada Fazenda Pedra de Fogo, localizada no Município de Jacaraci, dita propriedade do falecido GENESIO PEREIRA DA SILVA, que tem como herdeira legítima a Sra. MARIA DA GLORIA OLIVEIRA SILVA, conforme manifestação apresentada em 06 de outubro de 2021.

Paragrafo único: - A área total a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: parte da BA-156 P1(14º55’13.48”S, 42º24’33.74”O), segue em linha reta para o P2(14º55’09.85”S, 42º24’33.12”O), dai a esquerda e em linha reta para o P3(14º55’05.82”S, 42º24’33.15”O), dai à direta 90º para o P4(14º55’13.02”S, 42º24’24.74”O), dai à direta 90º para o P5(14º55’17.91”S, 42º24’30.44”O), dai à direta 90º para o P1(14º55’13.48”S, 42º24’33.74”O).

Art. 2º. O imóvel ora declarado de utilidade pública tem destinação pública, uma vez que a área objeto deste decreto se destina à implantação de aterro sanitário controlado, conforme área demarcada pela CONDER (companhia de desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia), onde será usado para a adequada destinação dos resíduos sólidos do Município de Jacaraci.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:24 horas do dia 17/03/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D7F1-75AF-898F-28E3-FE26 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência, para fins de imissão provisória na posse em uma eventual ação judicial, nos exatos termos do art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 5º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Jacaraci/BA, 17 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:24 horas do dia 17/03/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D7F1-75AF-898F-28E3-FE26 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D7F1-75AF-898F-28E3-FE26 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D7F1-75AF-898F-28E3-FE26

Hash do Documento

883d0f1ee2e049fb3aa2d30ccfda77348eb084279efcf98e3d14509f5a767fef

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/03/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 17/03/2022 15:24 UTC-03:00